

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviços de coleta e ensaio de caracterização de lodo nas ETAS Marechal Castelo Branco e CDI para a CESAMA, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O serviço contratado visa ao atendimento de uma solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Juiz de Fora, com o objetivo de ter conhecimento e diagnóstico do lodo dos tanques de decantação para caracterização do material coletado e disposição/destinação final do mesmo (NBR ISO 10004 e NBRs complementares).

2.2. A ausência do atendimento da solicitação da SMA pode resultar em sanções administrativas à CESAMA levando, inclusive a uma exposição negativa da Companhia.

2.3. Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante, senão vejamos: o fornecedor ENGEQUISA ENGENHARIA QUIMICA, SANITARIA E AMBIENTAL LTDA apresentou o menor preço em conformidade com o art. 17 do RILC, conforme descrito no mapa de valores elaborados pelo DECE. Além disso é uma empresa do ramo de pesquisas, coletas e análises, respondendo com qualidade, precisão, confiabilidade e confidencialidade. Possui equipe técnica treinada e qualificada e **equipamentos de ponta**, sempre atendendo à legislação vigente com excelência.

2.4. A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso II da Lei das Estatais, e o art. 130, inciso II do RILC, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para a contratação de outros serviços e compras for de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), quando, como nesta contratação, não se refiram a parcelas de uma só contratação que possa ser realizada de uma só vez.

2.5. Estão evidenciados nesse processo todos os demais requisitos do artigo 132 do RILC.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da CESAMA.

3.2. Conforme consulta feita com Departamento de Compras e Estoque no dia 23 de julho de 2020, não houve aquisição/contratação deste objeto no atual exercício financeiro, vide e-mail que consta nesse processo de Dispensa de Licitação.

3.3. Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto deste certame foi amplamente divulgado na reunião do Fórum Gerencial ocorrida em 28 de julho de 2020, lavrando em ata tal comunicação, no propósito de unificar eventuais despesas de mesma natureza.

3.3. O objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de um mesmo serviço que possa ser realizado de uma só vez, vide artigo 130, II do RILC.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Coleta, análise e emissão de laudo de caracterização de lodo da ETA Marechal Castelo Branco.

Normas e metodologias utilizadas:

- ABNT NBR ISO/IEC17.025:2017 – Requisitos Gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração.
- As metodologias seguirão as legislações vigentes, tendo como referência a Portaria de Consolidação nº 5 do MS, CONAMA, COPAM, Normas ABNT e demais NBRs.

5. PESQUISA DE MERCADO / JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. O menor valor global para a contratação foi apresentado na proposta 2408/20 da ENGEQUISA ENGENHARIA QUIMICA, SANITARIA E AMBIENTAL LTDA.

5.2. Destaca-se que este valor é inferior ao limite determinado para a dispensa de licitação, referente a contratações, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração.

5.3. Desta forma, segue abaixo a planilha de preços totais apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se orçamentos, considerando a pesquisa para acompanhamento em nome da CESAMA, a teor do art. 132, inciso V do RILC.

RC 74336 - DETA							
ITEM	Código	Descrição do material	Quant.	OCEANUS	ENGEQUISA	BIOLAB	Menor Custo
1	900.800.0038-0	SERVIÇO TÉCNICOS - ENSAIO DE CARACTERIZAÇÃO DE LODO NAS ETAS MARECHAL CASTELO BRANCO E CDI	1	R\$ 3.780,00	R\$ 3.540,00	R\$ 5.340,00	R\$ 3.540,00
Total							R\$ 3.540,00
<small>Dispensa de Licitação - Cotação no mercado para a requisição de compra nº 74336 considerado o menor preço em conformidade com o art.17 do RILC visando a economicidade. O fornecedor ENGEQUISA ENGENHARIA QUIMICA, SANITARIA E AMBIENTAL LTDA possui certidões (INSS,FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade.</small>							

6. ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. A entrega, será feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

6.2. Os laudos deverão ser entregues em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 14:00h às 17:00h no DETA – Departamento de Tratamento de Água, situado à Rua Monsenhor Gustavo Freire, nº 75, Bairro São Mateus, Juiz de Fora / MG.

6.4. Aos laudos deverão ser anexadas as certidões comprobatórias da regularidade fiscal da contratada e a Nota Fiscal.

7. CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE COMPRA E SUA RESCISÃO

7.1. A contratação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Edital e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2. O prazo contratual é de 55 (cinquenta e cinco) dias contados a partir da emissão da ordem de compra.

7.3. Para recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.4. No que se refere à inexecução e à rescisão, aplica-se o disposto nos arts. 183 a 185 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5. A inexecução total ou parcial desta contratação poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6. Constituem motivo para rescisão da contratação os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.

7.7. A rescisão da contratação poderá ser:

- a) por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- c) judicial, nos termos da legislação.

7.8. A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

7.9. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução da contratação até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A CESAMA efetuará o pagamento até 30 (trinta) dias após a entrega dos laudos juntamente com a apresentação e o aceite na Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.1.1. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia útil subsequente.

8.2. O pagamento será efetuado após a entrega e aceite dos laudos através de depósito em conta bancária ou via TED (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.1. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e deta@cesama.com.br

8.2.1.1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.2. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal o número desta dispensa e número da Ordem de Compra.

8.3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.4. Na Nota Fiscal (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.6. O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.7. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam a Ordem de Compra, no que couber.

8.8. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido *pro rata* entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.9. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.10.1. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue e instalado.

8.10.2. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o

mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) *pro rata*.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Observar os prazos conforme definido neste Termo.
- 9.2. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito à prestação do serviço.
- 9.3. Prestar o serviço dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 9.4. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ordem de Compra.
- 9.5. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.
- 9.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.
- 9.7. Executar fielmente a contratação, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do RILC, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

- 10.1. Emitir o pedido através da Ordem de Compra.
- 10.2. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.
- 10.3. Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo;
- 10.4. Efetuar o recebimento do objeto, por meio do Departamento de Tratamento de Água

11. DOCUMENTOS

- 11.1. Consta anexa ao processo declaração da empresa **ENGEQUISA ENGENHARIA QUIMICA, SANITARIA E AMBIENTAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº

25.703.935/0001-65 de que a mesma não está impedida de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama, vide declaração do artigo 9º do RILC.

12. PENALIDADES

12.1. O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, conforme minuta padrão da Ordem de Compra e informações das áreas pertinentes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução

do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8. A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 137, inciso II, do RILC.

13.9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

LUCAS TADEU OLIVEIRA
FERNANDES:080805526
73

Assinado de forma digital por
LUCAS TADEU OLIVEIRA
FERNANDES:08080552673
Dados: 2020.08.04 10:40:19 -03'00'

Lucas Tadeu de O. Fernandes
DETA

FRANCISCO DE ASSIS
ARAÚJO:65451813787

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DE ASSIS
ARAÚJO:65451813787
Dados: 2020.08.04 13:45:09 -03'00'

Francisco Assis de Araújo
GEOP

MARCIO AUGUSTO PESSOA
AZEVEDO:03093644690

Assinado de forma digital por MARCIO
AUGUSTO PESSOA
AZEVEDO:03093644690
Dados: 2020.08.14 18:10:01 -03'00'

Márcio Augusto Pessoa Azevedo
DRTO